



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
0000004560 / A1

Data e Hora da Emissão
15/01/2024 18:33:08

Competência
1/2024

Código de Verificação
J1YU-MWEG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **26.427.482/0001-54** Inscrição Municipal: **319278**
Nome fantasia: **AGIL SERVIÇOS**
Nome empresarial: **AGIL LTDA**
Endereço: **URUGUAI, 122 - SALA 03 BOX 141** CEP: **88302-200**
Bairro: **CENTRO** Fone:
Município: **ITAJAÍ** UF: **SC** E-mail: **rtt.rs@cnt.23.net**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76.206.465/0001-65** Inscrição Municipal:
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA**
Endereço: **AV. DUQUE DE CAXIAS, 800** CEP: **85887-000**
Bairro: **CENTRO** Fone:
Município: **MATELÂNDIA** UF: **PR** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empenhos - 19941 - 19942 - 19157 - 2023 - Secretaria Educação e Cultura - dezembro 2023
OBJETO = prestação dos serviços em geral, CONTRATO 63/2023, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, a Contratada gerencia a realização dos serviços, ficando os empregados sob ordens da Contratada, é a Contratada que dirige a prestação de serviço.
Referente a retenção na fonte, por ser simples nacional, não tem retenção de CSLL, IRPJ, PIS/COFINS.
Contratada gerencia a realização dos serviços, ficando os empregados sob ordens da Contratada, sindicato da Contratada, Salário da Contratada, advertências punições da Contratada, é a Contratada que dirige a prestação de serviço. Referente ao INSS não tem retenção de 11%, pois contratada não pode ceder os serviços nem tão pouco ceder a mão de obra, conforme contrato assinado pelas partes, toda a responsabilidade dos serviços é da Contratada não da Contratante. Os serviços ora contratados não poderão ser objeto de (...) cessão total ou parcial pela Contratada, AGIL (Contratada) remunera os funcionários desse contrato e gerencia a realização dos serviços, ficando os empregados sob ordens da Contratada. Funcionários à disposição da AGIL, tarefas do interesse da AGIL, conforme obrigações do contrato, não podendo haver desvio de função. Este tipo de contratação é prestação de serviços. Por conseguinte, não há retenção de INSS, por não se enquadrar em cessão de mão de obra da IN RFB 971/2009, sumula 425 do STJ e jurisprudência do TRFTRF-4 - AC: 50126621620164047108 RS 5012662-16.2016.4.04.7108, Solução de Consulta nº 28 Cosit, 16/01/2017, TRF-2 - APELREEX:0104501402017402510
Referente ao INSS, não tem retenção na fonte por ser simples, conforme súmula 425 STJ, bem como, não há retenção conforme do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, o serviço prestado sem a colocação de funcionários à disposição do tomador de serviços, no sentido de determinar as diretrizes de trabalho e comandar a realização do serviço, as diretrizes de trabalho são feitas pelo supervisor da AGIL.
Referente a retenção de ISS, será recolhida pela AGIL, e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a empresa está sujeita no mês anterior ao da prestação, ou seja, atualmente 2% (dois por cento), com fulcro no inciso I, do §4º, do Art. 21., da Lei 123/2006.
IRPJ Instrução Normativa nº 765/2007 - Art. 1º Fica dispensada a retenção de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
CSLL, PIS/COFINS Instrução Normativa nº 459 10/2004, artigo 1º e 3º inciso II A retenção não será exigida na hipótese de pagamentos efetuados a Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 26.751,04

Código do Serviço:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Natureza de Operação:

511 - ISS devido para outro município (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

MATELÂNDIA / PR - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
26.751,04	26.751,04	2,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	26.751,04

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Número e Série da NFS-e
00000004560 / A1Data e Hora da Emissão
15/01/2024 18:33:08Competência
1/2024Código de Verificação
J1YU-MWEG**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGIL LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000004560 / A1, EMITIDA EM 15/01/2024 NO VALOR DE R\$ 26.751,04.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____